PREFEITURA DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

Lei Municipal n.° 209 de 29 de junho de 2009

SANCIONADO
EM 29 / 06 / 2009
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCLUIR A EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIO N.° 175/05, COM VERBA DE RECURSOS PROPRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOISIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município. Considerando aplicabilidade dos princípios norteados da Administração Pública em especial ao Principio da Legalidade; Considerando ainda o principio da Continuidade Administrativa, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a concluir a execução do objeto de convênio n.° 175/05, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria Estadual de Infra-Estrutura – SINFRA.

Parágrafo Único – O Convênio referido no *caput* deste artigo é referente ao objeto de construção do Prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

Art. 2° - As despesas anteriormente descritas e autorizadas neste ato a serem pagas no presente exercício financeiro, tem caráter emergente, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados para beneficio da coletividade social da população do município.

Art. 3° - Os recursos que serão utilizados para pagamentos da referida despesas, serão os constates da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SER. PÚBLICOS
UNI. – 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO – 04 ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA – 14 GESTÃO DO SERV. OBRAS DO MUNICIPIO.
SUB-FUNÇÃO – 122 – ADM. GERAL
ELEMENTO DE DESPESAS – 4.4.90.51.00.00.00
PROJETO ATIVIDADE – 1.53
DESCRIÇÃO – CONSTRUÇÃO PRÉDIO PÚBLICO.

Art. 4° - A autorização que se refere a presente a presente Lei, tem caráter emergencial e de urgência, em razão da necessária manutenção e continuidade das atividades administrativas municipais.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2009.

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeitura Municipal

SANCIONADO
EM 29/06/2009
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL Nº 009/2009.
Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de junho de 2009.

ALOISIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art.37 de Constituição Federal, torna-se publico a Lei Municipal nº 209/2009 de 29 de junho de 2009, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCLUIR A EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONVÊNIO N.° 175/05, COM VERBA DE RECURSOS PROPRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Registre – se;
Publique – se;
Cumpre – se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2009.

Aloísio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital nº 009/2009**, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual tornou publico a **Lei Municipal nº 209/2009 de 29 de junho de 2009.**

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 29 de junho de 2009.

Aloisio Irineo Jakoby
Prefeito Municipal